

ANEXO 2: SÍNTESE DA ATUAÇÃO - HISTÓRICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

Síntese do Trabalho do Agente / Iniciativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.733.793/0001-05
MUCAMBO-CE
CEP: 62170000

EDITAL 003/2020
MOSTRA CULTURAL DE FINAL DE ANO LEI ALDIR BLANC INCISO III
MUCAMBO-CE

A Prefeitura Municipal de Mucambo, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no **"INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020; INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, CORRELATO AO EXPLICITADO"** utilizando assim os o valor que sobrou do edital Inciso II e do primeiro Edital do Inciso III, com vista na manutenção e modernização da Infraestrutura Cultural Local. Torna público que entre os dias **19 de Dezembro de 2020 a 23 de Dezembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais para o **EDITAL DE MOSTRA CULTURAL DE FINAL DE ANO LEI ALDIR BLANC DE MUCAMBO CEARÁ**. **ESTES SERÃO transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, COM REALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE MUCAMBO.**

Trata – se da otimização das políticas públicas culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituações supracitadas emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua SECULT / CE – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital contém 04 (QUATRO) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Proposta de projeto.

2. DOS OBJETIVOS

O I EDITAL DE MOSTRA CULTURAL DE FINAL DE ANO ALDIR BLANC DE MUCAMBO é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do INCISO III DA LEI ALDIR BLANC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município de Mucambo em consonância com os seguintes objetivos:

artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de **até 09 PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a mostra cultural de final de ano**, que comporão a programação especial da live cultural da secretaria de cultura. Os proponentes deverão apresentar projetos de apresentações artísticas com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (minutos). O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais nas várias áreas**, desde que sejam **possíveis sua veiculação em plataformas digitais**, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados **irão ocupar programações culturais da live realizada pela secretaria de cultura**. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, dentre outras).

Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

Para fins deste Edital, serão considerados os **conteúdos artístico-culturais que apresentem condições de participar da live**.

Os proponentes selecionados deverão comparecer a secretaria de cultura para que assim possam identificar o dia de sua apresentação e horário e assinar o termo de compromisso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará, residente na cidade de MUCAMBO-CE com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita e cadastros no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como

Não caberá recurso do resultado final.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta dias) .

A prestação de contas efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e apresentação de notas fiscais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secult MUCAMBO e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Mucambo - CE, 19 de
Dezembro de 2020

Francisco Gilmar Martins de Souza

FRANCISCO GILMAR MARTINS DE SOUSA

Secretario Municipal de Cultura.

Francisco das Chagas F. Aguiar

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal de Mucambo-CE

representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro na sede da secretaria de cultura.

6. DA ACESSIBILIDADE

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Inciso III da lei Aldir Blanc no valor total máximo de **R\$ 27.999,00** (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).contemplando assim:

ÁREA	QUANTIDADE	VALOR POR PRODUÇÃO	TOTAL
PRODUÇÕES CULTURAIS	09	3.111,00	
		TOTAL	R\$ 27.999,00

8. DA CONTRAPARTIDA

OS SELECIONADOS DEVERÃO FAZER UMA APRESENTAÇÃO DE 30 a 60 MINUTOS NA MOSTRA CULTURAL SEGUINDO A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA DE MUCAMBO, PODENDO TER EM SUA APRESENTAÇÃO TEMAS REALACIONADOS ÀS FESTAS DE FIM DE ANO. EXCETO AS AGREMIÇÕES JUNINAS , UMA VEZ QUE ESTAS SEGUEM TEMAS REGIONAIS, MESMO ASSIM ESTÃO PRESENTES NA PROGRAMAÇÃO.

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult-ce e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.
- e) CPF selecionado no edital 002/2020 do Inciso III da lei Aldir Blanc de Mucambo-CE

11. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros da Comissão Lei Aldir Blanc do Município de Mucambo-CE.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural	2	0 a 4	8

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Mucambenses, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural, para compor programação especial mostra cultural de final de ano a ser realizada pela secretaria de Cultura de Mucambo no mês de Dezembro de 2020, no dia 28, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA

O I I EDITAL DE MOSTRA CULTURAL DE FINAL DE ANO ALDIR BLANC DE MUCAMBO CEARÁ é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do INCISO III DA LEI ALDIR BLANC é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do estado do município de MUCAMBO a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de aceite das condições do EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
- Responsabilizo – me por todas as informações contidas na minha inscrição;
- Em caso de seleção, responsabilizo – me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Campos Sales– CE.

MUCAMBO – CE, ____ de _____ de 2020

Assinatura
RG / CPF Nº

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL.

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Serão abertas as inscrições no período de 19 à 23 de Dezembro de 2020. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural do Estado de Ceará na aba oportunidade seguindo as seguintes etapas:

INSCRIÇÕES	19 À 23 DE DEZEMBRO
HOMOLOGAÇÃO – AVALIAÇÃO	24 DE DEZEMBRO
RESULTADO PRELIMINAR	25 DE DEZEMBRO
RESULTADO FINAL	26 DE DEZEMBRO
PAGAMENTO DE RECURSO	27 DE DEZEMBRO
CONTRAPARTIDA – APRESENTAÇÃO	28 DE DEZEMBRO

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

Para fins deste edital, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Dados cadastrais do proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).
- b) **Release da proposta de espetáculo**

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

Dados Cadastrais

Nome do Agente / Iniciativa:					
RG Nº		CPF Nº			
Endereço:					
CEP:		Cidade:		UF:	
Dados Bancários / Banco:		AG		C/C	
Telefone Fixo / Celular:		()			
E-mail:					
CNPJ Nº (Opcional):					

apresentado.			
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL		20	

12.3.2.. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obter maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

A SECRETARIA DE CULTURA DE MUCAMBO-CE DISPONIBILIZARÁ O RESULTADO PRELIMINAR E FINAL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail A SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DE MUCAMBO-CE em formulário específico.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de MUCAMBO-CE

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura de mucambo no site (<https://www.mucambo.ce.gov.br/>)

ANEXO IV - ESPÉTACULO**CATEGORIA ARTISTICA:****REPRESENTANTE :**

NOME COMLETO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	RUA:
BAIRRO:	CIDADE:

PROJETO

NOME DO PROJETO
SINTESE DO ESPETÁCULO
NÚMERO DE PARTICIPANTES
ORÇAMENTO
TEMPO ESTIMADO :
ESPAÇO NECESSÁRIO :
TIPO DE MÍDIA DIGITAL :